



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA a Locação de imóvel situado na Av. José Valdemar Rêgo, nº787, Bairro Alto Brilhante, Tauá Ceará, possuindo 99,19m, com 03 salas banheiros e copa para funcionamento provisório da sede administrativa da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.12.002/2022- SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a) **José Eronilson Alexandrino Souza**, necessitando contratar os serviços de Locação de imóvel situado na Av. José Valdemar Rêgo, nº787, Bairro Alto Brilhante, Tauá Ceará, possuindo 99,19m, com 03 salas banheiros e copa para funcionamento provisório da sede administrativa da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o funcionamento provisório da sede administrativa da secretaria da educação em virtude da reforma do prédio onde a mesma é sediada.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.



RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está em boas condições de uso, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, a segurança e conforto aos usuários o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel da empresa. **J. CIDRÃO MASSILON EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.456.187/0004-62, com o valor mensal de R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), e valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei.

TAUÁ-CE- Ceará, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COM _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:**

O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.442/0001-69, com sede no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, bairro Colibris, CEP 63.660-000, Tauá/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr.(a) José Eronilson Alexandrino Souza, e de outro lado a _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, ao finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº **02.12.002/2022- SME** e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº **02.12.002/2022- SME**, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel situado na Av. José Valdemar Rêgo, nº787, Bairro Alto Brilhante, Tauá Ceará, possuindo 99,19m, com 03 salas banheiros e copa para funcionamento provisório da sede administrativa da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____) mensais, totalizado no valor global de R\$ _____ (_____)

3.2-O valor a cima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente



mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 05 meses a partir da data de sua assinatura, até ___ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.3- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entrega-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dividas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;



7.3- Correrá por conta do CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.

9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta recursos próprios do Município, alocados na Dotação Orçamentária n° _____ - Elemento Despesas _____ ; Fonte: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome/CPF:

02. _____

Nome/CPF



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02.12.002/2022-SME, Vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. José Valdemar Rêgo, nº787, Bairro Alto Brilhante, Tauá Ceará, possuindo 99,19m, com 03 salas banheiros e copa para funcionamento provisório da sede administrativa da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.

PROPRIETÁRIO(A): Jefferson Cidrão Massilon.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Secretaria Institucional da presente declaração para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, 02 de dezembro de 2022.


José Eronilson Alexandrino Souza
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO